



PARECER SEI Nº 36/2025/MPS

Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, referente ao exercício de 2024.

Processo SEI nº 14022.117555/2023-41.

1 INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Parecer da análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual referente ao exercício de 2024, encaminhado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc por meio do Ofício nº 2.216/2025/PREVIC, de 27 de março de 2025 (49740635), anexado ao processo SEI nº 14022.117555/2023-41, com a execução das metas de gestão previstas para o referido exercício.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, cuja previsão está estabelecida nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem o objetivo de acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho da autarquia.

3. A atual composição da Comissão congrega três representações: Ministério da Previdência Social, Casa Civil da Presidência da República e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, cujas competências materiais convergem para o tema previdenciário.

4. A Portaria MPS nº 2017, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2023 (34527974), estabelece a atual composição da Comissão com membros titulares e suplentes dos órgãos mencionados.

3 DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHOS DA PREVIC - AMGD

5. Em 29 de dezembro de 2022, foi firmado novo Acordo de Gestão e de Desempenho - AMGD, por meio do processo SEI nº 10134.100142/2022-28, celebrado entre o então Ministério do Trabalho e Previdência - MTP (cujas atribuições foram incorporadas à estrutura do Ministério da Previdência Social - MPS, conforme Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023) e a Previc (publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2022) disciplinando as atuações dos órgãos envolvidos, cabendo à CAV as atribuições estabelecidas pela cláusula sétima, a saber:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas de gestão e desempenho serão acompanhadas e avaliadas pela CAV, cuja constituição observará o disposto no art. 9º, da Lei 12.154, de 2009.

§ 1º A CAV avaliará anualmente o cumprimento das metas de gestão e de desempenho por meio de parecer conclusivo, dando ciência à Previc, por intermédio da SPREV, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente.

§ 2º A CAV poderá emitir Termo de Acompanhamento para solicitar informações e esclarecimentos relativos aos relatórios de atividades emitidos pela Previc.

§ 3º A avaliação do cumprimento das metas deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II - a manutenção ou a alteração de cenários;

III - a efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc; e

IV - o empenho da Previc no cumprimento das metas e indicadores de desempenho acordados e as justificativas apresentadas.

§ 4º Para fins de avaliação, serão considerados os parâmetros a seguir estabelecidos:

AVALIAÇÃO DAS METAS		
NÍVEL DE ATINGIMENTO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

CUMPRIMENTO DO PTA	
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

Tabela 1: Parâmetros de Referência para Avaliação.

§ 5º A CAV poderá propor ações corretivas, sugestões ou recomendações decorrentes do acompanhamento e

avaliação.”

6. O referido AMGD também trouxe as competências da Previc em sua cláusula quarta e, dentre elas, a de elaborar o Plano de Trabalho Anual - PTA. O PTA será elaborado em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC até o último dia do mês de dezembro de cada ano. Compete ainda à Previc encaminhar o relatório anual até o último dia do mês de março.

7. O PTA 2024 foi aprovado pela então Secretaria de Previdência em 29 de dezembro de 2023 (Nota Técnica SEI nº 304/2023/MPS - 39315336). Em 23 de agosto de 2024, foi encaminhado Ofício nº 5.277/2024/PREVIC com proposta de revisão do PTA 2024 (44538929). Tal revisão foi aprovada em 30 de agosto de 2024, conforme Nota Técnica SEI nº 517/2024/MPS (44543139).

4 DAS REUNIÕES DE MONITORAMENTO E DOS RESULTADOS DA PREVIC

8. A primeira reunião de acompanhamento e monitoramento do PTA - 2024 foi realizada em 24 de abril de 2024. Na ocasião, a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores referentes ao primeiro trimestre de 2024, conforme registrado na Ata (41883280) e na apresentação (41883910).

9. A segunda reunião de monitoramento ocorreu em 12 de agosto de 2024, quando foram apresentados pela Previc os resultados alcançados nas metas e indicadores do PTA-2024 até o mês de junho, conforme Ata (44399107) e apresentação (44399638).

10. A terceira reunião foi realizada em 12 de dezembro de 2024. Nessa oportunidade, a Previc apresentou o andamento da execução das metas até o mês de novembro, conforme Ata (47113276) e apresentação (47115094).

11. A quarta e última reunião de monitoramento aconteceu em 20 de março de 2025, encerrando o ciclo de monitoramento do PTA - 2024. Na reunião, a Previc apresentou os resultados finais da execução das metas até dezembro de 2024, conforme Ata (49740416) e apresentação (49740473).

5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

12. A Comissão reuniu-se em 10 de abril de 2025, para avaliação dos resultados de gestão da Previc, conforme Ata (50181739).

13. Para a avaliação do relatório anual foram observados os aspectos elencados no §3º da Cláusula Sétima do AMGD, além de:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise dos resultados apresentados dos indicadores e dos esclarecimentos e justificativas;
- c) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc; e
- d) apresentação de sugestões e recomendações a serem incluídas no Parecer.

6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

14. O quadro abaixo elenca os itens de avaliação do PTA 2024 e resume os resultados apresentados no Relatório Anual da Previc.

OBJETIVO 1 - APRIMORAMENTO DO AR CABOUÇO REGULATÓRIO:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
1A. Atualizar a Resolução Previc nº 23, de 2023.	Qualitativo	Edição da Instrução.	100% Meta cumprida com a revisão do normativo e incorporação à norma consolidadora (Resolução Previc nº 23, de 2023 – Arts. 211 a 218; 364 a 368).
1B. Rever regras e critérios para precificação e contabilização de ativos.	Qualitativo	Edição da Instrução.	Ação Excluída na revisão do PTA em agosto de 2024. ¹
1C. Rever os critérios de viabilidade de planos e de EFPC.	Qualitativo	Envio da proposta para o CNPC.	Ação Excluída na revisão do PTA em agosto de 2024. ²
1D. Avaliar e atualizar regras para alteração de índices de correção de benefício e resgate parcial.	Qualitativo	Envio da proposta para o CNPC.	Meta não cumprida: Durante o exercício, a Previc acrescentou novos trâmites ao fluxo de elaboração de normas, o que acarretou a não conclusão no prazo previsto.

OBJETIVO 2 - MONITOR AS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS:

2A. Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco.	Qualitativo	Tratar 100% dos casos selecionados.	87% Identificados 306 casos, dos quais 265 foram tratados.
--	-------------	-------------------------------------	--

OBJETIVO 3 - ATUAR NO MONITORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

3A. Elaborar análise econômico-financeira da previdência complementar fechada.	Qualitativo	Elaborar um Relatório da Previdência Complementar – RPC por ano.	100% RPC ³ publicado no portal da Previc em 21 de maio de 2024.
--	-------------	--	--

OBJETIVO 4 - ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

4A. Executar a Supervisão Permanente.	Quantitativo (Indicador IPER)	Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% IPER - 11, conforme planejado.
4B. Executar o Acompanhamento Especial.	Quantitativo (Indicador IAE)	Cumprir o programa de Acompanhamento Especial nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% IAE - 31, conforme planejado. Ação alterada na revisão do PTA em agosto de 2024 (30 para 31).
4C. Executar a Supervisão Periódica.	Quantitativo (Indicador IGSPER)	Cumprir o programa de Supervisão Periódica nas 11 EFPC selecionadas (todas do quadrante laranja – S2), conforme o Plano Anual de Fiscalização - PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% IGSPER - 11, conforme planejado.
4D. Executar as Ações Fiscais Diretas.	Quantitativo (indicador IAFD)	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de dois anos (estoque atual: 1 auto de 2020 e 7 autos de 2021).	100% IAFD- 5, ação alterada na revisão do PTA em agosto de 2024 (6 para 5).
4E. Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração.	Quantitativo	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de dois anos (estoque atual: 1 auto de 2020 e 7 autos de 2021).	100% Ação alterada na revisão do PTA em agosto de 2024 (8 para 7).

OBJETIVO 5 - ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO NOS PRAZO REGULAMENTARES:

5A. Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 1469 demandas recebidas.
5B - Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 1.054 demandas recebidas.

OBJETIVO 6 - APERFEIÇOAR A EXECUÇÃO DA GESTÃO DE RISCOS:

6A. Aperfeiçoar a execução da gestão de riscos da PREVIC, conforme Acórdão TCU nº 1.808, de 2023.	Qualitativo	Meta 1: Atualizar a política e a metodologia de gestão de riscos da Previc. Meta 2: Implementar procedimento de acompanhamento formal pela Dicol do desempenho da gestão de riscos.	100% Meta 1: Elaboração dos documentos (Política - Portaria Previc 846/2024 e Metodologia de Gestão de Risco elaboradas). Meta 2: Realização das reuniões de acompanhamento (Reuniões realizadas em 03/09/24 e 03/12/2024).
---	-------------	--	--

Tabela 2: Indicadores e Resultados - PTA 2024.

¹ O assunto passou a ser coordenado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC, por meio do Departamento do Regime de Previdência Complementar - DERPC, que formulou a proposta e a norma foi aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC (Resolução CNPC 61, de 11 de dezembro de 2024).

² Ação postergada para 2025, dada a complexidade do tema e a necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos. Publicada a Portaria Previc 257, de 18 de março de 2025.

³<https://www.gov.br/previc/pt-br/publicacoes/relatorio-de-estabilidade-da-previdencia-complementar-rep/relatorio-2023-da-previdencia-complementar-fechada-maio-2024.pdf/view>

7 ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS

15. Com base na análise dos resultados alcançados em 2024, apresentados pela Previc e consolidados na Tabela 2, e considerando os parâmetros estabelecidos no § 4º da Cláusula Sétima do AMGD, a Comissão constatou que 12 indicadores foram cumpridos de forma satisfatória, sendo identificado o não cumprimento apenas do indicador “1D - Avaliar e atualizar regras para alteração de índices de correção de benefício e resgate parcial”.

16. Em relação à meta não cumprida de elaborar proposta de alteração e aperfeiçoamento redacional das Resoluções CNPC nº 40 (índices) e nº 50 (institutos), a Previc justificou, em seu Relatório, que durante o exercício foram incorporados novos trâmites ao fluxo de elaboração de normas, o que impossibilitou a conclusão dentro do prazo previsto. Porém, a proposta está em andamento, com expectativa de que seja submetida ao Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC em 2025.

17. Cabe destacar que os indicadores "1B - Rever regras e critérios para precificação e contabilização de ativos" e "1C - Rever os critérios de viabilidade de planos e de EFPC" foram excluídos na revisão do PTA - 2024 realizada em agosto de 2024 (44541492).

18. O indicador "2A - Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefícios com base nos indicadores de risco" obteve resultado de 87%. A Previc apresentou justificativa no Relatório, em conformidade com o item V da Cláusula Quarta do AMGD, conforme será detalhado a seguir:

Justificativa para cumprimento da meta inferior a 90%: 41 casos em análise ainda não foram concluídos devido a dificuldades de programação resultantes de mudanças de estrutura (parte da equipe de monitoramento foi transferida para a área de monitoramento sistêmico e gestão de dados). A estimativa é concluir 100% até final de abril de 2025.

19. Registre-se que o cumprimento do Plano de Trabalho Anual do exercício de 2024 foi satisfatório, conforme parâmetros de referência para avaliação do cumprimento do PTA estabelecidos no § 4º da Cláusula Sétima do AMGD.

8 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

20. A Comissão recomenda que a Previc cumpra a meta estabelecida no indicador "1D - Avaliar e atualizar regras para alteração de índices de correção de benefício e resgate parcial" no exercício atual, sem prejuízo das demais metas normativas planejadas para o PTA 2025.

21. Recomenda, ainda, que a Previc observe a data de vigência do exercício do PTA para fins de aferição do cumprimento das metas, considerando o descumprimento identificado no indicador 1D e o cumprimento de 87% do indicador 2A com estimativa de conclusão de 100% até abril de 2025.

22. Por fim, em caso de metas não cumpridas, como a situação do indicador 1D, a Comissão sinaliza a importância da autarquia de indicar em seu relatório final se dará continuidade ao indicador no exercício posterior.

9 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES

23. Diante de todo o exposto, após análise dos resultados do exercício de 2024 apresentados no Relatório Anual da Previc (49740638), a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc **manifesta-se pelo cumprimento satisfatório das metas acordadas**.

24. Nesse sentido, a CAV, em atendimento ao §1º da cláusula sétima do AMGD, solicita à Secretaria de Regime Próprio e Complementar que dê ciência à Previc, bem como que seja dada publicidade do presente Parecer, conforme estabelecido na cláusula nona do Acordo.

Brasília, 28 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente

MARCIA PAIM ROMERA

Coordenadora da Comissão de Acompanhamento e Avaliação
e Representante Titular do Ministério da Previdência Social

Documento assinado eletronicamente

AMARILDO BAESSO

Representante Titular da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO MONTEIRO PASTORE

Representante Suplente do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Paim Romera, Coordenador(a)-Geral**, em 28/04/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Baesso, Membro**, em 28/04/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Monteiro Pastore, Representante Suplente**, em 28/04/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50188216** e o código CRC **15EF9BD1**.

